

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

À Ministra Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ref.: Idec notifica Ministério da Agricultura para prestar informações sobre Nota Técnica nº 42/2020/DAEP/SPA/MAPA.

Senhora Ministra,

O **Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)** vem por meio desta notificação extrajudicial, a respeito da nota técnica nº 42/2020/DAEP/SPA/MAPA divulgada na última quarta-feira, dia 16 de setembro de 2020, e nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, e artigo 3º, II da Lei 9784/1999, **solicitar esclarecimentos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sobre seu posicionamento sobre o Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, considerando que o ato emanado está maculado pela ausência de motivação baseada em interesse público, ausência de evidências científicas suficientes, de fundamentações legais e técnicas, além de pressupostos de iniciativa** que justificaram o posicionamento que consta na referida nota técnica, como contrário ao conteúdo do Guia Alimentar para a População Brasileira.

Desde já o Idec afirma e ressalta que, apesar desta notificação ser direcionada ao MAPA, o Guia Alimentar para a População Brasileira é uma política pública consolidada no âmbito de atuação e da competência do Ministério da Saúde, que por meio dele cumpre o dever do Estado brasileiro de promover, atendendo o princípio da unidade, a saúde e orientar políticas públicas para a alimentação adequada como direito fundamental do ser humano.

O Idec é uma associação de consumidores sem fins lucrativos, independente de empresas, partidos ou governos, que exerce suas atividades de defesa dos interesses e direitos dos consumidores sob a tutela do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e demais normas

de direitos coletivos e das relações de consumo. Fundado em 1987, sua missão é orientar, conscientizar, defender a ética na relação de consumo e, sobretudo, lutar pelos direitos dos consumidores.

Dentre as prioridades do Instituto, desenvolvemos o “Programa de Alimentação Saudável e Sustentável”, por meio do qual cumpre suas funções estatutárias e institucionais na representação e defesa dos consumidores em seus direitos fundamentais de alimentação adequada, previstos na Lei nº 11.346/2006, e atua como entidade da sociedade civil para que a população seja devidamente informada sobre tais direitos e sobre as políticas que os concretizam. Nesse sentido, é papel institucional e legal do Idec atuar para que o poder público adote as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, nas suas dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais, nos termos da Lei.

O Idec acompanhou todo o processo de desenvolvimento e lançamento do Guia para a População Brasileira, em 2014, pelo Ministério da Saúde. Os registros dos processos de sua concepção e elaboração demonstram que sua realização é historicamente pautada nas mais consolidadas e mais atuais evidências científicas, livre de conflitos de interesses e pautada na concretização do interesse público. Sua criação e atualização envolveu colaboradores técnicos da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (Nupens/USP), citados como referências internacionais e reconhecidas por publicações e documentos oficiais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O Guia Brasileiro é reconhecido internacionalmente por organismos como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO)¹ como um dos melhores guias alimentares do mundo², além de servir de inspiração para os guias de diversos países das Américas e da Europa.

Desde 2014, um crescente e robusto conjunto de evidências científicas se fez disponível na literatura nacional e internacional, comprovando os agravos causados pelos alimentos ultraprocessados tanto à saúde das populações quanto à cultura alimentar e ao meio

¹ <http://www.fao.org/3/ca7349en/ca7349en.pdf>

² <https://www.vox.com/2015/2/20/8076961/brazil-food-guide>

ambiente, com repercussões ao longo de todas as etapas do sistema alimentar³. Além disso, conforme os estudos mais recentes publicados pela OCDE, no âmbito econômico, as intervenções em toda a população para promoção da alimentação adequada e saudável como estratégia de combate à obesidade e as doenças crônicas que provocam, o que no Brasil está representado nas recomendações do Guia, produzirão os maiores ganhos em saúde, têm efeitos concretos nos índices de anos de vida da população, geram impacto significativo sobre os gastos com saúde com economias de bilhões de dólares, e sobre a produção e a produtividade do mercado de trabalho, e por isso significam investimento muito bom para os países⁴.

Não obstante, tomamos conhecimento do conteúdo da nota técnica produzida pelo MAPA, que solicita com urgência a revisão do Guia Alimentar para a População Brasileira, a partir de críticas à classificação NOVA de alimentos e à recomendação quanto a evitar o consumo de alimentos ultraprocessados. Destacamos aqui a fragilidade da argumentação apresentada, sem embasamentos e evidências científicas que se equiparem àquelas que fundamentam e referenciam o próprio Guia sob responsabilidade do Ministério da Saúde e do Estado brasileiro, o que levanta as suspeitas de grave interferência de entidades privadas do setor produtivo na construção do ato administrativo em questão emanado por agentes públicos do MAPA, o que pode configurar atos de improbidade puníveis conforme artigo 4º da Lei nº 8429/1992. E considerando que as opiniões técnicas dos agentes públicos não estão protegidas pela discricionariedade do ato em casos de erro grosseiro, ou mesmo de dolo, conforme artigo 28 da LINDB, que estabelece a responsabilidade pessoal do agente por suas decisões nessas hipóteses, o Idec pretende conhecer as motivações reais e o que subsidia o ato emanado pelo Ministério.

Diante do exposto, reforçamos nosso posicionamento na valorização das evidências científicas em prol de políticas públicas que defendam a promoção e o acesso universal pelos consumidores à alimentação adequada e saudável, e a saúde da população brasileira como direitos fundamentais.

³ <https://www.fsp.usp.br/nupens/nota-oficial/>

⁴

<https://www.oecd-ilibrary.org/sites/571463bc-en/index.html?itemId=/content/component/571463bc-en>

Sendo o que nos cumpria relatar e requerer, certos de que os consumidores serão ouvidos e atendidos, **o Idec solicita resposta à presente notificação, exigindo desde já transparência e publicização de todos os processos internos relacionados direta ou diretamente à Nota Técnica nº 42/2020/DAEP/SPA/MAPA, incluindo o detalhamento das informações sobre as reuniões e suas respectivas atas que tenham sido realizadas entre os agentes públicos envolvidos com ou sem a participação de representantes de empresas e entidades do setores produtivos, dos pareceres análises e avaliações técnicas elaborados sobre o tema. Por esta notificação, solicitamos que essas e todas as demais informações exigidas que subsidiam referidos processos envolvendo o tema da Nota Técnica sejam apresentados e publicizados no prazo de 5 (cinco) dias corridos.**

Desde já o Idec se apresenta como parte interessada, nos termos dos artigos 3º e 9º, III da Lei nº 9784/1999, a respeito dos processos relacionados aos temas objeto da Nota Técnica nº 42/2020/DAEP/SPA/MAPA perante o MAPA, para todos os efeitos da Lei de Processo Administrativo.

Respeitosamente,

Teresa Liporace
Diretora Executiva

Igor Britto
Diretor de Relações Institucionais